



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – PORTAL ELETROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

PROCESSO LC n.º 185/2017

HOMOLOGADA 04/08/2017

OBJETO: Aquisição de lavadora de roupas – nova.

FORNECEDOR: PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – PORTAL ELETROS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.760,00

**DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 185

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de lavadora de roupas – nova.
FORNECEDOR: PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – PORTAL ELETROS
CNPJ n.º 27.094.525/0001-90
PREÇO GLOBAL: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato após a assinatura do contrato
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 03 de agosto de 2017.


Disa D'Almeida Bortolato Ziesmann
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronicos Nº 1213
de 03/08/17 FL. 01
Uilton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4432
de 04/08/17 FL. 45
Uilton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE-PR Nº _____
de 04/08/17 FL. _____
Juiz
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 02 de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Visando Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes aquisição de lavadora de roupas - nova, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.12.00 - 446 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Cordialmente

Djoni Alexander Rohden
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, 02 de agosto de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras

Assunto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de máquina de lavar;

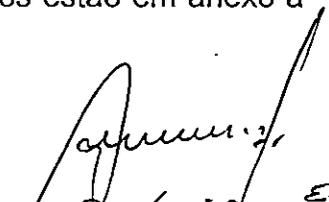
Solicitamos vosso pronto atendimento para contratação de empresa para fornecimento de máquina de lavar nova, marca Electrolux, 16 kg, lavagem LAC 16, ao valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), este foi o menor valor obtido diante das cotações realizadas, e em anexo a solicitação, a aquisição emergencial se dá em virtude da máquina existente no local apresentar problemas, que após a realização de orçamentos obtivemos o valor muito alto para concerto da mesma, sendo inviável o concerto diante do largo tempo de uso da mesma.

A empresa posteriormente contratada deverá entregar a lavadora de forma imediata após a assinatura do contrato, sem custo adicional de frete diretamente na guarita localizada junto à sede do Paço Municipal de Pato Bragado – PR.

Certo de vosso pronto atendimento coloco-me a disposição para prestar esclarecimentos caso reste dúvidas. Os dados acima apresentados estão em anexo à solicitação para que possam ser verificados.

Atenciosamente;


Ageu Juarez-Fidler
Secretário de Administração


Deferido em
03/08/17



Edimaq
Consertos e Revenda de Eletrodoméstico
(45)99918-2076
Rua Planalto, 1427 - Pato Bragado - Pr

PEDIDO

0081

Data: 07 10 2017
Cliente: PREFEITURA
End.: AVENIDA WILLYBARTH Nº 2885
Cidade: Pato Bragado Tel.: _____
CPF/CNPJ: _____

Quant.	Descrição	Unit.	TOTAL
	ORDEN DE SERVIÇO		
	Máquina ELÉTRICA LT 15 F		
1	rolagem da tampa		20,00
1	metalização LT 15 F		450,00
2	rolamento do motor		25,00
1	Bomba de água		60,00
14	parafusos PARA suspensão		10,00
	motor de óleo		150,00
	garantia 3 meses		?
			715,00

 Assinatura
TOTAL R\$ 715,00

REFRIGERAÇÃO BRAGADENSE

Avenida Continental, 815, Centro, Pato Bragado/PR - (45)3282-1999

ORDEM DE SERVIÇO

Nº.: 00002115

Abertura: 29/07/2017 08:15:38

Agenda: 29/07/2017

Situação: AGUARDANDO

Cliente: [6236] PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (AVENIDA WILLY BARTH, 2885, Centro - Pato Bragado/PR - Tel: 32821355 - Cel:)

Descrição da OS:

lavadora

Pertences:

Inf. Adic. : Modelo LAVADORA LT15F 127V Fabricante ELECTROLUX N° Série 35204717 / PNC:913514858

Produto/Serviço	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Subtotal (R\$)
001658 7122112-MECANISMO ELECT LM08/LF10/LF90 LTR/B/12 (SO MIOLO) ALADO	1.0 PC	350,00	0,00	350,00
000129 RETENTOR ELECT DO TANQE LTE12	1.0 PC	30,00	0,00	30,00
000169 CORREIA ELECT LTR/C/15 ORIG 65976541	1.0 PC	35,00	0,00	35,00
001394 ROLAMENTO EOS 6201 2RS (MOTOR WEG EIXO 1/2) 12,7	2.0 PC	12,00	0,00	24,00
001021 BOMBA DRENAGEM AGUA ELECT TOP 6/8 ELET 40MM 110V INVENSYS 64287418/BAV11111-01U	1.0 PC	50,00	0,00	50,00
001768 MÃO DE OBRA E LIMPEZA	1.0 PC	140,00	0,00	140,00
000285 MOLA VARA SUSPENSÃO ELECTROLUX 8/10KG 27MM	4.0 PC	2,50	0,00	10,00

TOTAL (R\$): 639,00

Resp.: 815 - LEANDRO SANDERS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO
CNPJ: 95719472000105

Maria E. Bock
Maria E. Bock
CPF 032.670.659-33
Almoxerfado

REFRIGERAÇÃO BRAGADENSE

Avenida Continental, 815, Centro, Pato Bragado/PR - (45)3282-1999

ORDEM DE SERVIÇO

Nº.: 00002115

Abertura: 29/07/2017 08:15:38

Agenda: 29/07/2017

Situação: AGUARDANDO

Cliente: [6236] PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (AVENIDA WILLY BARTH, 2885, Centro - Pato Bragado/PR - Tel: 32821355 - Cel:)

Descrição da OS:

lavadora

Pertences:

Inf. Adic. : Modelo LAVADORA LT15F 127V Fabricante ELECTROLUX Nº Série 35204717 / PNC:913514858

Produto/Serviço	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Subtotal (R\$)
65158544				
001657 70201676-PLACA POTENCIA ELECT LT15F ORIGINAL	1.0 PC	240,00	0,00	240,00
001767 COLAGEM DA TAMPA	1.0 PC	20,00	0,00	20,00

Resp.: 815 - LEANDRO SANDERS

TOTAL (R\$): 899,00PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO
CNPJ: 95719472000105

Maria E. Bades
Maria E. Bades
CPF 032.670.659-33
Almoxtafade



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

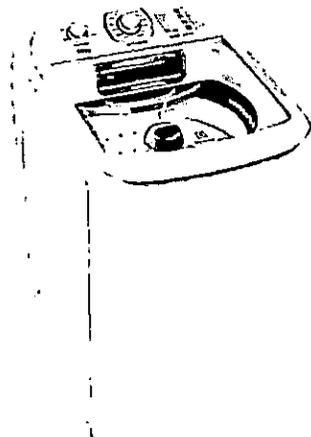
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de lavadora de roupas – nova, com as seguintes características mínimas;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	V. UNT
01	01	Lavadora de roupas – nova, Electrolux, 16kg, turbo lavagem LAC 16, 110V, Cor: Branco Tipo: Automática Capacidade:16 kg, Consumo:Por ciclo 0,49 kW/h Consumo de água: 233 litros, Classificação Energética: A Display: Intuitivo Programas de lavagem: 12,Tecla avança etapas: Sim Timer: Não Centrifugação: 630 rpm, Entrada para água quente: Não, Turbo secagem: Não Enxágue: Sim, Molho: Sim Diluição inteligente: Sim Lava edredons: Sim Lava tênis: Sim Abertura: Superior, Cesto: Polipropileno, Dispenser: Sabão em pó, sabão líquido e amaciante, Pés: Niveladores, Diferenciais do produto: Turbo Lavagem; Reutilização de água; Lavagem do cesto, Rotação: 630 rpm, Potência 110V: 850 watts, Potência 220V: 765 watts, Corrente 110V: 6,7 A, Corrente 220V: 3,5 A, Frequência: 60 Hz, Peso: 47,00 kg, Largura: 66,00 cm, Altura: 102,00 cm, Profundidade: 73,00 cm, Peso da embalagem: 49,20 kg, Largura da embalagem:70,00 cm, Altura da embalagem: 105,50 cm, Profundidade da embalagem: 78,00 cm.	R\$ 1.760,00

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme citado na solicitação formalizado pelo secretário de Administração, ainda sobre a justificativa, e de fato justificando, sobre a marca da lavadora em questão, está foi à única marca encontrada a pronta entrega nos comércios onde foram levantados os valores, como se trata de contratação emergencial, não dispomos de tempo hábil para aguardar fornecimento de lavadora de outra marca, haja vista a necessidade de uso diário da lavadora.

FORNECEDOR

PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – ME – PORTAL ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.094.525/0001-90, com sede na Avenida Continental, n.º 825, centro, Cidade de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, telefone para contato (45) 3282-1290 e (45) 9.9849-6716, representada pela sócia a senhora Patrícia Gottselig Kroth, inscrita no CPF sob n.º 076.133.459-98, residente e domiciliada na Rua Califórnia, 1340, Loteamento Bragadense, neste município.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.12.00 - 446 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato após assinatura do contrato.

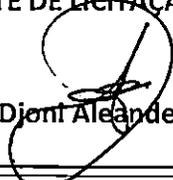
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de agosto de 2017.


Disel Daiane Bortolato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jonathan Fernandes


Djoni Alexander Rohden

ORÇAMENTO

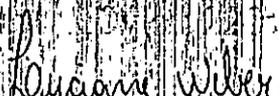
WEBER & CIA LTDA
Cnpj:13904808000145
(45)3282-1171
PATO BRAGADO -PR
02/08/17

Solicitante: Município de Pato Bragado

01 lavadora 16 kg Electrolux 110v ou 220v
Valor: R\$ 2.190,00

Validade:

Do orçamento: Enquanto durar o estoque



WEBER & CIA LTDA

TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

SILDO WEBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

LUANA WEBER, brasileira, solteira, nascida em 29/03/2005, menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 neste ato representada por seu pai **SILDO WEBER**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Florianópolis, s/n, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimento de esgotos, vasos, caixas de gordura, pias, e Transporte rodoviário de mudanças e ração.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILDO WEBER	99.00	19800	19.800,00
LUANA WEBER	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILDO WEBER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

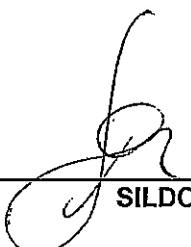
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

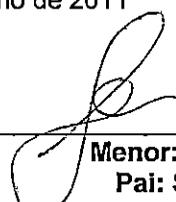
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

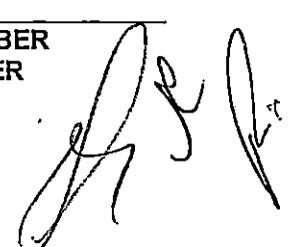
Pato Bragado - PR, 21 de junho de 2011



SILDO WEBER



Menor: LUANA WEBER
Pai: SILDO WEBER



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45

NIRE: 412.0710169-1

Folha: 1 de 2

Os identificados e qualificados: **SILDO WEBER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **LUANA WEBER**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 29/03/2005, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Sildo Weber**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

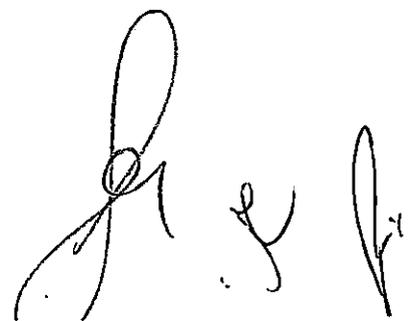
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME**, com sede na Rua Florianópolis, s/n, sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.904.808/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710169-1 em 28/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **WEBER & CIA LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Guairá, 2744, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte de adubo orgânico, estêrco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimentos de esgotos, vasos, caixas de gordura e pias. Transportes rodoviário de mudanças e ração. Comercio varejista de móveis e estofado, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de colchoaria, iluminação, tapetes, cortinas, persianas, decorações, comercio varejista de caça, pesca e camping e comercio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios..

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

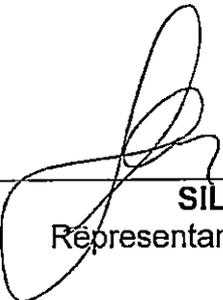


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME**
CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45
NIRE: 412.0710169-1

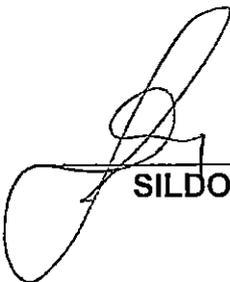
Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

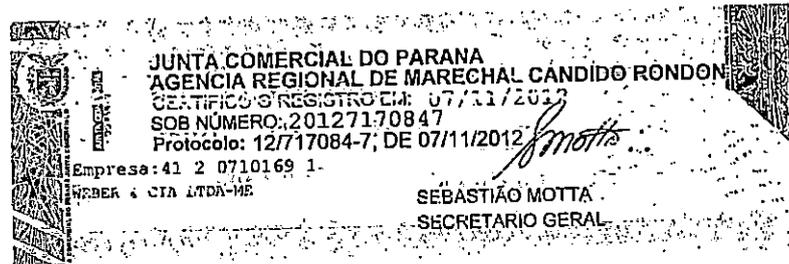
Pato Bragado-Pr, 05 de novembro de 2012.

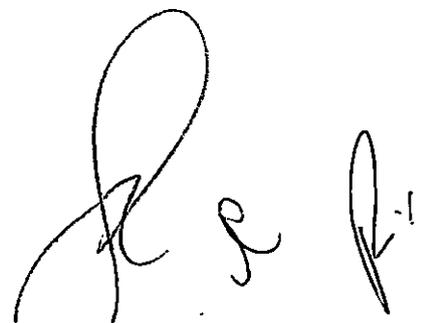


SILDO WEBER
Representante de: Luana Weber



SILDO WEBER







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.904.808/0001-45

Certidão nº: 134787330/2017

Expedição: 02/08/2017, às 17:14:45

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.904.808/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13904808/0001-45
Razão Social: WEBER E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LUCI MOVEIS ESTOFADOS E TRANSPORTES
Endereço: R GUAIRA 2744 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2017 a 18/08/2017

Certificação Número: 2017072004140112379933

Informação obtida em 02/08/2017, às 17:21:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.904.808/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:10:08 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **48E8.5173.042A.A15F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

758250



ASIANOSINA 48101041541 20
-pt 21 X1010947919

758250

ASIANOSINA 48101041541 20

758250

758250

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.369.277/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL PIELKE & CIA.LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR MOVEIS E DECORACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL		NÚMERO 1010	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **17:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.369.277/0001-47
NOME EMPRESARIAL: PIELKE & CIA.LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON PIELKE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LISANGELA PIELKE WOHLEMBERG
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2017 às 17:08 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIELKE & CIA.LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.369.277/0001-47

Certidão nº: 134787253/2017

Expedição: 02/08/2017, às 17:13:48

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIELKE & CIA.LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.369.277/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04369277/0001-47

Razão Social: PIELKE E CIA LTDA

Endereço: AVENIDA CONTINENTAL 00525 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR
/ 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071803131161619367

Informação obtida em 02/08/2017, às 17:19:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.369.277/0001-47 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Patricia G. Kroth & Cia Ltda ME
CNPJ 27.094.525/0001-90
Inscrição Estadual 90742287-95
Avenida Continental, 825 – Centro
Pato Bragado - PR
(45)3282-1290 / (45) 99849-6716

ORÇAMENTO

Descrição

Valor unit.

Lavadora Electrolux 16kg turbo lavagem LAC16

R\$ 1.760,00

Valor válido por 10 dias.


PATRICIA G.

KROTH & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.094.525/0001-90

Pato Bragado, 02 de Agosto de 2017

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA**

1

Os abaixo identificados e qualificados **PATRICIA GOTTSELIG KROTH**, brasileira, solteira, nascida em 11/03/1990, comerciante, residente na Rua Califórnia, nº 1340, Loteamento Bragadense, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.482.060-0 SESP/PR e CPF nº 076.133.459-98 e **LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/05/1990, comerciante, residente na Rua Ponta Grossa nº 3094, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.188.215-9 SESP/PR e CPF nº 071.720.689-04, resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA** e terá sua sede na Avenida Continental, nº 825, sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por Objeto: "Comércio varejista de: eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, eletroportáteis, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para o uso doméstico, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, artigos de cama, mesa e banho, ferragens e ferramentas, material de construção, calçados, artigos de viagem, brinquedos e artigos recreativos, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, equipamentos de telefonia e comunicação, instrumentos musicais e acessórios, condicionadores de ar, artigos de caça, pesca e camping, material elétrico, móveis, utensílios domésticos, produtos alimentícios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal".

Luciano

SELO DE AUTENTICIDADE
POSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 15:01 SOB Nº 41208528044.
PROTOCOLO: 170531546 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700576387. NIRE: 41208528044.
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA**

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Patricia Gottselig Kroth	75	30.000	30.000,00
Luciano Antonio Savitraz	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento,

SELO DE AUTENTICIDADE
POSTO NA ÚLTIMA FOLHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 15:01 SOB Nº 41208528044.
PROTOCOLO: 170531546 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700576387. NIRE: 41208528044.
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA**

3

para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por sua sócia **PATRICIA GOTTSELIG KROTH** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá ao sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 15:01 SOB Nº 41208528044.
PROTOCOLO: 170531546 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700576387. NIRE: 41208528044.
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA**

4

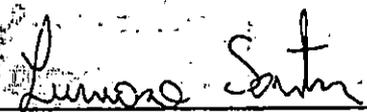
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 09 de Fevereiro de 2017.


PATRICIA GOTTSSELIG KROTH


LUCIANO ANTONIO SAVITRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 15:01 SOB Nº 41208528044.
PROTOCOLO: 170531546 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700576387. NIRE: 41208528044.
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Paraná - CEP: 83911-000
Fone/Fax: (45) 3282-1286 - Bel. Alisneia Kem Tulo - Tel: 3100661

Selo nº 2p450w/ORD6z_jdk9v/Controle/AVI/0nk1st
Consulte esse selo em: <http://fcpa.pr.gov.br>
Reconheço a veracidade das assinaturas de LUCIANO
ANTONIO SAVITRAZ (8743) e PATRICIA GOTTSEIG KROTH
(8873) - 0005 - F13S9D6J107789548 - Doule
Pato Bragado, Paraná, 10 de fevereiro de 2017 - 09:07:38
Em Teste de Verdade
Alisneia Kem Tulo - Tabela



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 15:01 SOB N° 41208528044.
PROTOCOLO: 170531546 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700576387. NIRE: 41208528044.
PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.094.525/0001-90

Certidão nº: 134787097/2017

Expedição: 02/08/2017, às 17:12:17

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.094.525/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27094525/0001-90
Razão Social: PATRICIA G KROTH E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: PORTAL ELETROS
Endereço: AV CONTINENTAL 825 SALA 01 / CENTRO / PATO BRAGADO /
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2017 a 20/08/2017

Certificação Número: 2017072205205058925506

Informação obtida em 02/08/2017, às 17:17:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.094.525/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:06:27 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **1B52.EBEF.3FD4.D9F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2017

Objeto: Aquisição de lavadora de roupas – nova,

Comunico a Empresa PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – PORTAL ELETROS, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 030/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, ao valor global de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de agosto de 2017



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

ASSUNTO: Aquisição de uma lavadora de roupas automática nova.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017 que esta Administração necessita uma lavadora de roupas automática nova. Devido à urgência na aquisição e do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível, desde que não tenha havido nenhuma aquisição do gênero no ano.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é possível a contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos do aludido dispositivo legal somados a ausência de outra aquisição do gênero no ano.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.

Marilisa Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2017.

Objeto: Aquisição de lavadora de roupas – nova,

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **PATRICIA G. KROTH & CIA LTDA – PORTAL ELETROS**, ao valor global de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), para entrega dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O. Jornal Nº 4433

de 08/08/17 FL. 33

eliton

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Electronica Nº 1214

de 04/08/17 FL. 02

eliton

Visto